



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº. 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.713, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Florestópolis, para o exercício de 2024.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Florestópolis, para o exercício de 2024, um crédito adicional especial no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubricas de despesas nas dotações orçamentárias:

28.000 – SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO E OBRAS

28.002 – Divisão de Obras

28.002.15.451.0190.2.033 – Manutenção da Divisão de Limpeza Pública

4.4.90.51.00.00 21018 – Obras e Instalações.....R\$ 450.000,00

29.000 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

29.006 – Fundo Municipal de Assistência Social

29.006.08.244.0200.2.043 – Manutenção do Conselho Tutelar

4.4.90.51.00.00 21018 – Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00

TOTAL.....R\$ 650.000,00

Art. 3º Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

– O superávit financeiro por fontes de recursos.



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº. 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ONÍCIO DE SOUZA

Prefeito Municipal